



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR

H_CPIPANDEMIA3 25.05.21

Ofício nº 062/GOV

Macapá, 25 de maio de 2021

Referência: Ofício nº 1035/2021 - CIPANDEMIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 1035/2021 - CIPANDEMIA (referente ao Requerimento nº 470/2021), encaminho a Vossa Excelência, em meio magnético, as informações e documentos requisitados.

Informa-se que os arquivos e documentos estão armazenados e podem ser acessados no link: https://drive.google.com/drive/folders/1T_7dxdY2YoxVrwJBjLVB114mRznOLA5U?usp=sharing.

Em virtude do tamanho e quantidade de arquivos, não foi possível enviá-los para o endereço eletrônico indicado nos referidos Ofícios (sec.cpipandemia@senado.leg.br).

Em anexo ao presente Ofício, segue a Nota Técnica Conjunta nº 04/2021-SEPLAN/SEFAZ/SESA/SVS/PGE/CGE, detalhando a forma de atendimento da requisição, assim como da organização dos arquivos.

Esclareço que o recebimento dos referidos Ofícios foi atestado nesta Governadoria em 11/5/2021, conforme e-mail enviado para o endereço se.cpipandemia@senado.leg.br.

O Governo do Estado do Amapá coloca-se à disposição dessa Comissão para a apresentação de eventuais informações e documentos adicionais, caso necessário.

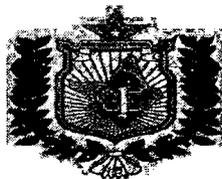
Atenciosamente,

ANTONIO WALDEZ
GOES DA
SILVA:12617555291

Assinado de forma digital por
ANTONIO WALDEZ GOES DA
SILVA:12617555291
Dados: 2021.05.25 19:34:09 -03'00'

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Senador OMAR AZIZ
Presidente da CPI Pandemia
Senado Federal
Brasília-DF



Governo do Estado do Amapá

**NOTA TÉCNICA CONJUNTA N° 04/2021 -
SEPLAN/SEFAZ/SESA/SVS/PGE/CGE**

Assunto: Requisição de informações e documentos - CPI da Pandemia

SUMÁRIO EXECUTIVO

A presente Nota Técnica foi elaborada com o objetivo de explicar a forma de atendimento às requisições de informações oriundas da CPI da Pandemia instalada pelo Senado Federal.

CONTEXTUALIZAÇÃO

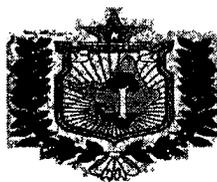
2. A presente Nota Técnica se reporta à seguinte requisição:

Ofício n°	Data	Requerimento
1035/2021	7/5/2021	470/2021

3. Passa-se ao atendimento, por item da requisição. As pastas referenciadas contendo os documentos devem ser acessadas no link https://drive.google.com/drive/folders/1T_7dxdY2YoxVrwJBjLVB114mRznOIA5?usp=sharing.

a) Todas as publicações no diário oficial dos decretos que reconhecem estado de calamidade pública em razão da pandemia provocada pelo coronavírus SARS-COV-2.

4. No âmbito estadual foram expedidos os seguintes atos normativos relacionados à decretação e ao reconhecimento de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19:

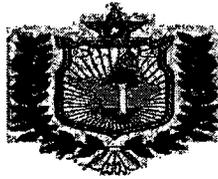


Governo do Estado do Amapá

Norma e data	Nº do Diário Oficial	Ementa
Decreto nº 3.971, de 24/11/2020	7.300	Decretação da situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado do Amapá, ocasionada pelo Desastre Natural - Biológico - Epidemia - Doença infecciosa viral causada pelo SARS-CoV2 (Covid-19), com Codificação COBRADE nº 1.5.1.1.0, visando a continuidade das ações de enfrentamento e para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.
Decreto nº 1.538, de 18/4/2020	7.147	Decreta estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Amapá afetado pelo Desastre Natural - Biológico - Epidemia - Doença infecciosa viral, causada pelo novo Coronavírus Covid-19, e adota outras providências.
Decreto Legislativo nº 0967, de 21/3/2020	0990	Reconhece, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020, a ocorrência de estado de calamidade pública nos termos da solicitação do Governador do Estado encaminhada por meio da mensagem nº 006, de 19 de março de 2020.
Decreto nº 1.413, de 19/3/2020	7.127	Declara estado de calamidade pública, para os fins do art.65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amapá, e dá outras providências.
Decreto nº 1.375, de 17/3/2020	7.125	Decretação da situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em todo território do Estado do Amapá, visando à prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural - Biológico - Epidemia - Doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, com Codificação COBRADE nº 1.5.1.1.0 e dá outras providências

5. A planilha e o inteiro teor desses atos normativos publicados nos veículos de imprensa oficial estão inseridos na Pasta 1.

b) Evolução da folha de pagamento por função de governo (obedecendo à classificação atualizada da Portaria MPOG no 42 de 14.04.1999), iniciando a série histórica em março de 2020 e finalizando na competência de março de 2021.



Governo do Estado do Amapá

6. Os relatórios demandados sobre informações referentes à folha de pagamento da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual foram gerados a partir da base de dados do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) disponibilizado pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

7. O quadro demonstrativo da folha mensal de pagamento entre março de 2020 e março de 2021, por função de governo, encontra-se na Pasta 2.

c) Comparação da Folha relativa aos meses assinalados no item (b) com o mesmo período do ano anterior, informando o crescimento percentual.

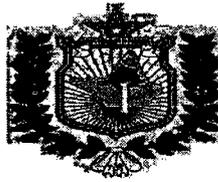
8. O quadro comparativo da folha indicando o crescimento relativo está contido na Pasta 3.

d) Fonte de recursos que custeou o pagamento de cada Folha de Salários contida no item (b) (evidenciando, principalmente, àquelas pagas com recursos provindos de transferências do governo federal com vinculação específica para combate à pandemia).

9. O relatório com a indicação das fontes que custearam a folha da função saúde no período indicado no item b está inserido na Pasta 4.

e) Legislações expedidas (leis, decretos, portarias, etc.) tratando sobre a concessão de gratificações extraordinárias, aumento de remuneração, prêmios, auxílios ou quaisquer tipos de vantagens concedidas a servidores ou contratados pela Administração pela atuação na pandemia.

10. Na vigência da situação de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19, foi editada a Lei nº 2.501, de 30/4/2020, que autorizou a regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo de auxílio financeiro emergencial em favor dos profissionais em atendimento de saúde que atuarem diretamente no combate à pandemia do COVID-19, enquanto perdurar a situação.



Governo do Estado do Amapá

11. A Lei nº 2.501/2020 foi regulamentada pelo Decreto nº 1615, de 2/5/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 3/5/2020. Os atos estão incluídos na Pasta 5.

f) Discriminação do quantitativo de profissionais estranhos ao quadro de servidores que foram contratados no período após a expedição do decreto de calamidade pública (informar o quantitativo por cargo e lotação, a forma de contratação e a fonte de recursos que remunerou esses profissionais).

12. As tabelas com o quantitativo de profissionais estão inseridas nas Pastas 6 e 7.

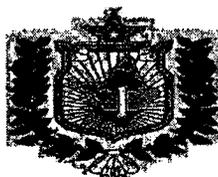
g) Evidenciação da folha de pagamento da Função Saúde por tipo de profissional (enfermeiros, médicos, plantonistas, auxiliares, etc.), separando os servidores dos profissionais contratados, em todo o período assinalado no item (a) deste requerimento.

13. O demonstrativo da evidenciação da folha de pagamentos da função saúde por tipo de profissional efetivo, comissionado e temporário consta nas Pastas 6 e 7.

h) Planilha com os valores enviados via transferências de recursos para pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham tido atuação na pandemia, principalmente àquelas com atuação na área da saúde, informando a fonte de recursos dos pagamentos, os contratos, aditivos e as respectivas prestações de contas.

14. Essa informação também foi objeto do Requerimento nº 449/2021-CPIPANDEMIA, cuja requisição foi efetuada por meio do Ofício nº 814/2021-CPIPANDEMIA, respondida nos termos da Nota Técnica Conjunta nº 03/2021 - SEPLAN/SEFAZ/SESA/SVS/PGE/CGE.

15. Na fase inicial da pandemia o Governo do Estado do Amapá formalizou dois contratos para o gerenciamento e operacionalização de unidades de saúde



Governo do Estado do Amapá

estruturadas especificamente para atendimento hospitalar de pacientes suspeitos ou portadores para Covid-19. Os contratos foram firmados com o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar (IBGH), conforme a seguir (contratos na Pasta 8):

Contrato	Data de assinatura	Vigência	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
Contrato 010/2020-SESA	8/5/2020	180 dias	3.146.439,17	18.878.635,02
Contrato 015/2020-SESA	23/5/2020	180 dias	6.752.426,72	40.514.560,32

16. Os contratos tiveram por objetivo o gerenciamento das seguintes unidades, de acordo com o número de leitos clínicos e de terapia intensivos previstos:

Contrato	Unidade	Local	Leito clínico	Leito de UTI
Contrato 010/2020-SESA	Centro Covid III	Anexo ao Hospital Estadual de Santana	24	20
Contrato 015/2020-SESA	Centro Covid I	Hospital de Clínicas Alberto Lima (ala dedicada)	-	22
	Centro Covid II	Maternidade Zona Norte (ala dedicada)	48	10

17. As transferências para o IBGH decorrentes dos Contratos nº 010/2020 e 015/2020-SESA foram custeadas com recursos transferidos pela União na fonte 215 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos - SUS/PAANDEMIA COVID-19), conforme cópias das notas de empenho, notas de liquidação e ordens bancárias e relação de pagamentos que constam na Pasta 8.

18. Os valores efetivamente transferidos ao IBGH em relação à cada contrato foram os seguintes, conforme planilha de pagamentos detalhada que consta na Pasta 8:



Governo do Estado do Amapá

Contrato	Valor Contratado (R\$)	Valor Transferido (R\$)
Contrato nº 010/2020-SESA	18.878.635,02	15.732.195,86
Contrato nº 015/2020-SESA	40.514.560,32	21.148.585,66

SEQUÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS

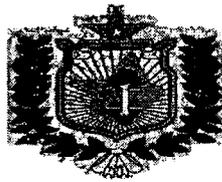
Número do arquivo	Documentos/informações	Formato
1.	DOE decreto estado de calamidade pública	PDF
2.	Evolução da folha de pagamento	PDF
3.	Comparativo da Folha	PDF
4.	NÉ OB Folha SESA 2020-2021	PDF
5.	Legislação sobre remuneração	PDF
6 e 7	Quantitativo de Profissionais	PDF
8.	Transferências para pessoas jurídicas de direito privado	PDF

RECOMENDAÇÃO

19. Recomenda-se o encaminhamento da presente Nota Técnica e dos arquivos digitalizados ao presidente da CPI da Pandemia do Senado Federal, em atendimento ao objeto Ofício nº 1035/2021 - CPIPANDEMIA (referente ao Requerimento nº 470/2021).

Macapá/AP, em 25 de maio de 2021.

EDUARDO CORREA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento



Governo do Estado do Amapá

JOSENILDO SANTOS ABRANTES

Secretário de Estado da Fazenda

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA

Superintendente de Vigilância em Saúde

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Estado em Exercício

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Controlador-Geral